

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## PORTARIA COREN-ES Nº 067/2020

Constitui Comitê de Gestão de Crise (CGC) - COVID19

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 5.905/1973, que dispõe sobre a Criação do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 0630/2020 que prorroga o vencimento das anuidades do exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 003/2020/CGC/Cofen, emitido no dia 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 982/2020, expedido em 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde e a emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Protocolo vigente do Ministério da Saúde sobre o manejo clínico do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a segurança da população, principalmente no que diz respeito à aglomeração de pessoas o que favorece a transmissão da doença;

Baixa as seguintes determinações:



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 1º - Designar os nomes abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Gestão de Crise (CGC) COVID 19 – COREN/ES:

Carolina Maia Martins Sales – Conselheira Suplente do Coren-ES

Paula de Souza Silva Freitas – Conselheira Efetiva do Coren-ES

Jaciglei Santos Costa – Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES

Levina Maria Barros Libório – Procuradora Geral do Coren ES

Jussara Sardemberg – Coordenadora da Fiscalização

Jaqueline Fosse Coutinho – Controladora Geral do Coren-ES

Rhaniellen Oliveira Castro – Gerente de Planejamento e Gestão do Coren-ES

Juliana Lopes Fávero – Consultora Técnica

- **Art. 2º O** Comitê reunir-se-á na sede do Coren-ES, que fornecerá toda estrutura administrativa no desenvolvimento dos trabalhos.
- **Art. 3º-** A Comissão terá legitimidade para requisitar documentos que entender necessários e também promover as ações indispensáveis para desenvolvimento de suas atividades.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Vitória (ES), 17 de março de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira Coren-ES nº 297852 Conselheiro Secretário



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra